

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.352, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.328, DE 12 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.328, de 12 de Março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Município autorizado a permutar com **Desconsi Produtos Agrícolas LTDA**, CNPJ nº 00.184.197/0001-66, os seguintes imóveis:

§1º Imóvel de propriedade do Município que será transferido ao Desconsi Produtos Agrícolas LTDA:

I. *Localização: Rodovia MS-162, Parte da Fazenda Nova, Área 2, zona urbana;*

Área: 33.334,00m²;

Matrícula nº 26.354 do CRI de Sidrolândia/MS;

Avaliação: R\$ 2.500.050,00.

II. *Localização: Lote 01B – Quadra 01, tipo L2, lado par da Avenida Gregório Cáceres Torres, a 122,76m da Rua Balduino Franco, Loteamento Porto Seguro;*

Área: 3.668,07m²;

Matrícula nº 26.388 do CRI de Sidrolândia/MS;

Avaliação: R\$ 1.742.333,25.

III. **Valor total a ser pago ao município é de: R\$ 4.242.383,25. (Emenda modificativa n. 04/2026)**

§2º *Imóveis de propriedade do Desconsi Produtos Agrícolas LTDA que serão transferidos ao Município:*

I. *Localização: Rua LLL, Lote B1-2, Quadra ZR3, Loteamento Tupanciretan;*

Área: 15.000m²;

Matrícula nº 21.702;

Avaliação: R\$ 1.877.850,00.

II. *Localização: Rua LLL, Lote B1-3, Quadra ZR3, Loteamento Tupanciretan;*

Área: 15.000m²;

Matrícula nº 21.703;

Avaliação: R\$ 1.877.850,00.

III. ***Localização: Rua LLL, Lote B1-1, Quadra ZR3 (Zona Residencial 3), Loteamento Tupanciretan;***

Área: 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

Matrícula nº 21.701 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS;

Avaliação em R\$ 625.950,00.

IV. *Valor total a ser pago ao particular é de: R\$ 4.381.650,00.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Maio de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo